



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 160/2026

DESTINATÁRIO: Prefeita Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Elaboração de estudo técnico e mobilização dos órgãos competentes para adequação do Município às disposições da Lei Federal nº 15.390/2026, por meio da organização administrativa e operacional dos serviços relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio, de forma que sejam consolidados mecanismos eficazes de atendimento, com definição clara de fluxos, garantias assistenciais e suporte logístico aos pacientes, assegurando condições reais para que o acesso ao tratamento especializado ocorra de forma contínua, digna e humanizada.

JUSTIFICATIVA:

Em nosso município há cidadãos e cidadãs, que enfrentam não apenas a dor da doença, mas também o peso da distância e da falta de recursos. São pacientes que, diante da inexistência de algum tipo específico de tratamento, em Patos de Minas, veem-se obrigados a buscar atendimento em outras cidades, muitas vezes em situações de extrema vulnerabilidade.

Para essas pessoas, o deslocamento não representa apenas um trajeto geográfico, é um percurso marcado por incertezas, dificuldades financeiras e, não raramente, pela impossibilidade de continuidade do próprio tratamento. Quando a saúde depende de quilômetros a serem percorridos e o custo dessa jornada se torna inalcançável, o direito à vida e à dignidade fica comprometido.

Nesse contexto, a recente Lei Federal nº 15.390/2026 surge como um importante avanço na garantia de acesso à saúde pública, ao prever a concessão de ajuda de custo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam realizar tratamento fora do domicílio. A legislação estabelece a possibilidade de cobertura de despesas com transporte, alimentação e hospedagem do paciente e, quando necessário, de um acompanhante, desde que haja indicação médica, autorização do gestor de saúde e disponibilidade orçamentária.

Importante destacar que, embora o Tratamento Fora do Domicílio - TFD já existisse por meio de normativas infralegais, a nova lei confere maior segurança jurídica e reforça a continuidade dessa política pública essencial, contudo, para que seus efeitos se concretizem na vida da população, é indispensável que o Município esteja devidamente estruturado, com fluxos bem definidos, critérios claros e organização administrativa compatível com as diretrizes federais.

Portanto, cabe ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para regulamentar, operacionalizar e garantir a efetividade desse direito, promovendo não apenas o cumprimento legal, mas, sobretudo, a proteção dos cidadãos que mais necessitam do amparo público.

Diante do exposto, é imprescindível que a Prefeitura determine aos setores competentes a elaboração de estudo técnico e a mobilização dos órgãos competentes



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br - E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

para que promovam a adequação do Município às disposições da Lei Federal nº 15.390/2026, por meio da organização administrativa e operacional dos serviços relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio, de modo a contemplar a consolidação de mecanismos eficazes de atendimento, com definição clara de fluxos, garantias assistenciais e suporte logístico aos pacientes, assegurando condições reais para que o acesso ao tratamento especializado ocorra de forma contínua, digna e humanizada.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 22 de abril de 2026


João Batista Gonçalves - Cabo Batista
Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 30/4/2026, por 13 votos.


João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal